



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº. 368/2006

SÚMULA: Declara de relevante interesse público, econômico e social os Lotes Urbano nº. 04; 06 e 06-A da Quadra nº. 03 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica declarado de relevante interesse público, econômico e social, o Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 03, matriculado sob nº. 13.748; Lote Urbano nº. 06 da Quadra nº. 03, matriculado sob nº. 22.294, e Lote Urbano nº. 06-A da Quadra nº. 03, matriculado sob nº. 22.293, ambos registrados no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão Estado do Paraná, situados na Avenida Vereador Guilherme Leandro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Artigo 2º - O relevante interesse público justifica-se pela necessidade do Município de dispor de um local adequado para instalação de distritos industriais, correspondendo o atendimento a fins de interesse geral e público.

Parágrafo Único: Interesse público é o interesse de um conjunto social, é a dimensão pública dos interesses individuais, ou seja, consiste no plexo dos interesses dos indivíduos enquanto partícipes da sociedade.

Artigo 3º - O interesse econômico vislumbra-se na necessidade do Poder Público, proporcionar meio de geração de emprego e renda, visando uma melhor qualidade de vida para os munícipes, além de proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município. A primazia do interesse público sobre o privado é inerente à atuação estatal e domina-a, na medida em que a existência do Estado justifica-se pela busca do interesse geral.

Parágrafo Único: Interesse econômico é o direito da realização de determinada política econômica, ou seja, é a disciplina jurídica de atividades



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

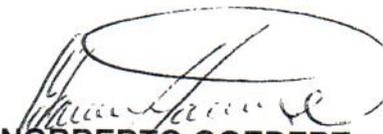
desenvolvidas nos mercados, visando organizá-los sob a inspiração dominante do interesse social.

Artigo 4º - O interesse social estriba-se na idéia de inclusão social das famílias menos favorecidas no mercado de trabalho, proporcionado a aplicabilidade do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. O princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado é princípio geral de direito inerente a qualquer sociedade. É a própria condição de sua existência.

Parágrafo Único: Interesse social e direito social são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas de normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São direitos que se ligam ao direito da igualdade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 07 de abril de 2006.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 10 / 04 / 06